Lei n. 61

A Câmara Municipal de Foz do Iguassú, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Mu nicipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto um crédi to especial de Cr$ 1.476,70 (um mil quatrocentos seten e seis cruzeiros e setenta centavos), para atender as des pesas contraidas pelo Juizo Eleitoral desta Comarca, na rea lização das eleições de 3 de outubro do corrente ano.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições

em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçú, em 22 de dezembro de 1950

— Observação: publicada Diário Oficial, n. 286, pag. 9, de 19-2-951

Julio Vieira
Prefeito Municipal

Otilia Schimmelpfeng
Secretária